



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



OFÍCIO Nº. 096/2022

Ao Senhor

ANDREY HERCULANO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Avenida Iguaçu, nº. 98, Centro.

CEP: 85.635-000


Nova Esperança do Sudoeste/PR

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para submeter à apreciação desta Casa de Leis o **Projeto de Lei nº 011/2022**, que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providencias"

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima, respeito e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2022.

RECEBIDO
EM 13/05/2022

CÂMARA DE VEREADORES
Nova Esp. Do Sudoeste - PR


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 011/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CÂMARA DE VEREADORES
Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR
Protocolo nº 1384/2022
Em: 13/05/2022



Diretor

FRANCISMARA NAZÁRIO
Diretora Geral
Portaria 05/2021

MAIO/2022



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

Mensagem

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 12 de maio de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos através de o presente submeter a apreciação de Vossas Senhorias os Projeto de Lei nº. 011 de 12 de maio de 2022, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento Geral do Município para Exercício Financeiro de 2022.

O produto da suplementação orçamentária proveniente do Excesso de Arrecadação vinculada a Transferência de Emendas Individuais Impositivas – Transferência especial – (Inciso I Art. 166-A da E.C. 105/2019) será utilizado na Execução de Recapeamento Asfáltico em ruas do perímetro urbano e contrapartida de convênios, o convênio nº. 070 176454210/2022 com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB destinado a aquisição de óleo diesel para adequação e recuperação de estradas rurais, conforme Programa Estadual de Trafegabilidade “Estradas da Integração” e a manutenção de despesas de custeio da Creche Municipal Sementes de Esperança e o Crédito Especial destinado a aquisição de Uniformes Escolares e calçados para os alunos da Rede Municipal de Ensino. Essa aquisição será de suma importância para atender às necessidades das crianças que frequentam as escolas do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

Em vista a estas considerações, colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias, para quaisquer esclarecimentos que tornarem necessários.

Sendo assim, solicitamos que o mesmo seja aprovado por todos os Membros desta Casa de Leis, assim dotando o Município de instrumento hábil e a tempo de tomar as devidas providências.

Ao ensejo, reiteramos protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,


JAIME DA SILVA STANG
- Prefeito Municipal -



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 011/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2022 e da outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 1.281.680,57 (Hum milhão, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Funcional Programática		Fonte	Valor (RS)
06	DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0012.2013	Manutenção Ensino Fundamental		
33.90.32.00.00.00	Material, Bem/Serviço Distribuição Gratuita - 2722	103	150.000,00
33.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições – 2723	103	11.680,58
12.365.0014.2031	Educação Infantil - Creche		
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica - 207	104	70.000,00
TOTAL.....			231.680,58

Funcional Programática		Fonte	Valor (RS)
08	DEPTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
001	DIVISÃO DE VIAÇÃO		
26.782.0015.2018	Manutenção das Ativ. Divisão de Viação		
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo -	652	49.999,99
002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15.451.0016.1006	Obras de Infraestrutura e Circulação		
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações – 2681	1016	1.000.000,00
TOTAL.....			1.049.999,99

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial e Suplementar, fica utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária e o Provável Excesso de Arrecadação nas seguintes fontes de recursos:

Excesso de Arrecadação:

135	17195701000000	1016	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	1.000.000,00
144	17249901010000	652	Convênio SEAB 071 Trafegabilidade - Estradas Rurais	49.999,99
9	11130311010100	104	IRRF – Trabalho Poder Executivo	70.000,00
TOTAL.....				1.119.999,99



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

Funcional Programática		Fonte	Valor (RS)
06	DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0012.2013	Manutenção Ensino Fundamental		
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - 158	103	161.680,58
TOTAL.....			161.680,58

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1048/2021 – PPA 2022 a 2025 e Anexos da Lei nº. 1053/2021 – LDO 2022, relativo a Atividades e Projetos.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, em 12 de maio de 2022.


JAIME DA SILVA STANG
- Prefeito Municipal -